

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2025 - UASG 254462

Número do Contrato: 40/2024.
Nº Processo: 25389.000246/2022-19.
Contratante: COORDENACAO GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI. Contratado: 02.421.421/0001-11 - TIM S A. Objeto: Reajuste de preços.. Vigência: 27/08/2024 a 27/08/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 942.078,67. Data de Assinatura: 26/06/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 26/06/2025).

Ministério do Trabalho e Emprego

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2025, ao Instrumento código 960556. Convenientes: Concedente: MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, , Unidade Gestora: 380908, Conveniente: MOVIMENTO DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR, CNPJ nº 08164635000136. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 200.000,00, Valor de Contrapartida: 0,00, Vigência: 26/06/2024 a 22/12/2025. Data de Assinatura: 25/06/2025. Assina: Pelo MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO / MAGNO ROGERIO CARVALHO LAVIGNE - Secretário de Qualificação e Fomento à Geração de Emprego

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2025 ao Instrumento código 958818. Convenientes: Concedente: MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, Unidade Gestora: 400076. Conveniente: ASSOCIACAO ESTADUAL CARLOS DORNELES, CNPJ nº 04674671000199. Solicitação de ampliação do Prazo de Execução

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SETOR DE MULTAS E RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO Nº 23

O Setor de Multas e Recursos da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal, vem comunicar às empresas abaixo relacionadas de que o recurso voluntário interposto não foi provido pela instância administrativa superior, tendo sido mantida a decisão de procedência dos autos de infração abaixo relacionados, bem como notificá-las a efetuar o pagamento das multas impostas por infração à legislação trabalhista nos valores mencionados. A multa deverá ser recolhida na rede bancária por meio de guia DARF que pode ser emitida pela internet por meio do site <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br>, considerando-se a autuada notificada a pagar no décimo dia da publicação deste Edital, nos termos do artigo 21, inciso III, da Portaria nº 667/2021. O valor a ser recolhido deverá ser acrescido de multa de mora do valor de a) 10%, se o pagamento se verificar no próprio mês do vencimento; b) vinte por cento, quando o pagamento ocorrer no mês seguinte ao do vencimento; c) trinta por cento, quando o pagamento for efetuado a partir do segundo mês subsequente ao do vencimento, bem como juros de mora relativos à taxa SELIC, a contar do primeiro dia útil do mês subsequente ao vencimento do prazo, conforme art. 84 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995 e art. 13 da Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995, respectivamente, ambos incidentes da data constante da tabela abaixo até o dia do efetivo pagamento. A falta de recolhimento da multa implicará no encaminhamento dos autos para inscrição no CADIN/Dívida Ativa da União e posterior cobrança executiva judicial.

PROCESSO	EMPRESA	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA R\$	DATA DO VENCIMENTO
46217.005891/2019-74	RIONORTE SERVIÇOS DE RETIFICA LTDA	218834489	4.043,58	13/09/2021
46217.005688/2019-06	RIONORTE SERVIÇOS DE RETIFICA LTDA	218834519	4.241,69	13/09/2021

Em 26 de junho de 2025

ELOISA DA LUZ BIASUZ

Chefe do Setor de Multas e Recursos

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE DECISÃO V9TN97

A Seção de Multas e Recursos da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1.151, de 30 de outubro de 2017, e tendo em vista a impossibilidade de notificação pelo Domicílio Eletrônico Trabalhista (DET), dada a situação cadastral da parte junto a Receita Federal do Brasil (RFB), vem NOTIFICAR os empregadores abaixo relacionados da decisão que julgou PROCEDENTE o Auto de Infração e/ ou o débito constante da Notificação de Débito do Fundo de Garantia e da Contribuição Social - NDFC, respectivos. No caso dos Autos de Infração, deverá ser providenciada a quitação da multa relacionada, imposta por infração à legislação trabalhista, a qual será reduzida em 50%, conforme previsto no art. 636, §6º do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), desde que recolhida no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar do décimo dia da publicação deste Edital, nos termos do art. 20, inciso III, da Portaria MTP nº 667, de 08 de novembro de 2021. A multa deve ser paga na rede bancária, através de DARF, que pode ser emitido pela internet, por meio do endereço eletrônico <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/>, na aba "Pagamento", opção "Emitir DARF". No mesmo prazo, os débitos constantes da Notificação de Débito do FGTS deverão ser recolhidos, por meio de procedimento específico, junto à Caixa Econômica Federal. A falta de recolhimento da multa e/ou do débito apurado na Notificação de Débito do FGTS, ou seu recolhimento incorreto, poderá implicar no encaminhamento do processo à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, para inscrição no CADIN/Dívida Ativa da União e posterior cobrança executiva judicial. Alternativamente, e no mesmo decêndio legal, caberá a interposição de Recurso Voluntário, para a Coordenação-Geral de Recursos - CGR, em Brasília/DF, a ser protocolizado por meio do endereço eletrônico acima citado, na aba "Protocolar", opção "Recurso". Não serão conhecidos recursos que não atendam aos requisitos de admissibilidade (tempestividade, legitimidade e representação), nos termos do art. 41 da Portaria MTP nº 667, de 08 de novembro de 2021. O "Código de Acesso" exigido para visualização do processo, bem como para a prática eletrônica dos atos processuais, poderá ser obtido junto à respectiva Unidade de Multas e Recursos, responsável pela tramitação do feito, cujo contato encontra-se disponível na Seção "Canais de Atendimento" do site já citado, ou por meio do endereço <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Atendimento>.

EMPREGADOR	PROCESSO		DOCUMENTO	VALOR(R\$)
ELIANE ALVES ATELIER LTDA	14152.047888/2025-81	AI	22.941.460-5	1.415,01

Em 26 de Junho de 2025
CHRISTIAN CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Chefe da Seção de Multas e Recursos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TQV26C

A Seção de Multas e Recursos da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1.151, de 30 de outubro de 2017, e tendo em vista a impossibilidade de notificação pelo Domicílio Eletrônico Trabalhista (DET), dada a situação cadastral da parte junto a Receita Federal do Brasil (RFB), vem NOTIFICAR os empregadores abaixo relacionados da lavratura dos respectivos Autos de Infração e/ou Notificações de Débito do Fundo de Garantia e da Contribuição Social - NDFC, informando, ainda, a possibilidade de apresentação de defesa, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar do décimo dia da publicação deste Edital, nos termos do art. 20, inciso III, da Portaria MTP nº 667, de 08 de novembro de 2021, que deverá ser protocolizada por meio do endereço eletrônico <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/>, na aba "Protocolar", opção "Defesa".

A Associação Estadual Carlos Dorneles - Ascad solicita Ampliação do Prazo de Execução para mais 120 dias, a partir de 01/07/2025 do Termo de Fomento - nº. Valor Total: R\$ 700.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Vigência: 01/07/2025 a 29/10/2025. Data de Assinatura: 01/07/2024. Signatários: Concedente: GILBERTO CARVALHO, CPF nº ***.989.609-**, Conveniente: CHIRLEI WERKHAUSEN FISCHER, CPF nº ***.835.120-**.

SECRETARIA EXECUTIVA

DIRETORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Termo de Parcelamento nº 015/2025 (SEI/MTE nº 5687963) - Processo nº 46960.000108/2008-19, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do Ministério do Trabalho e Emprego, neste ato representado pelo Secretário-Executivo, e o Município de Campo Grande/MS, por meio da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande - FUNSAT, CNPJ XX.235.841/0001-XX, por meio do seu representante legal. OBJETO: parcelamento referente a débito oriundo da não aprovação da prestação de contas final do Convênio MTE/SPPE/CODEFAT n.º 042 - Transferêgrov 701605/2008, no valor de R\$ 1.492.726,69 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos), corrigido até 04 de junho de 2025, que será pago em 60 (sessenta) parcelas, aprovado pelo Despacho Decisório 1991 (5742204). DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2025. RECOLHIMENTO: deverá ser efetuado por meio de GRU, a ser enviada por este órgão até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, atualizado mensalmente por meio do Sistema de Atualização de Débito do TCU, fixando como data inicial a assinatura deste termo. A inadimplência em qualquer uma das parcelas, poderá ensejar na instauração de tomada de contas especial pelo saldo devedor.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SETOR DE MULTAS E RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em 26 de junho de 2025

ELOISA DA LUZ BIASUZ

Chefe do Setor de Multas e Recursos

Não serão conhecidas defesas que não atendam aos requisitos de admissibilidade (tempestividade, legitimidade e representação), conforme preceitua o arts. 26 e 27 da Portaria MTP nº 667, de 08 de novembro de 2021. O "Código de Acesso" exigido para visualização do processo, bem como para a prática eletrônica dos atos processuais, poderá ser obtido junto à respectiva Unidade de Multas e Recursos, responsável pela tramitação do feito, cujo contato encontra-se disponível na Seção "Canais de Atendimento" do site já citado, ou por meio do endereço <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Atendimento>.

EMPREGADOR	PROCESSO		DOCUMENTO
CRISTIANE DA SILVA	14185.014220/2025-71	ND	20.352.610-4
DIMI SERVICOS, CONSULTORIA E TREINAMENTO ADMINISTRATIVOS LTDA	14152.119913/2025-36	AI	23.013.485-8
DIMI SERVICOS, CONSULTORIA E TREINAMENTO ADMINISTRATIVOS LTDA	14185.014283/2025-27	ND	20.352.682-1
ENGESA COLETA DE RESIDUOS E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	14152.117664/2025-44	AI	23.011.236-6
ENGESA COLETA DE RESIDUOS E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	14152.117665/2025-99	AI	23.011.237-4
ENGESA COLETA DE RESIDUOS E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	14152.119110/2025-81	AI	23.012.682-1
ENGESA COLETA DE RESIDUOS E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	14185.014253/2025-11	ND	20.352.650-3
V&G ENTRETENIMENTO GRAMADO LTDA	14185.014420/2025-23	ND	20.352.833-6
W. OBERDAN MACEDO LTDA	14185.014435/2025-91	ND	20.352.848-4

Em 26 de Junho de 2025

CHRISTIAN CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Chefe da Seção de Multas e Recursos

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE GEAUT/SUDEG/ANTT Nº 59.796/2025/WEB/EVASÃO PEDÁGIO

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e para os fins previstos na Lei nº 9.503/97, Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Resolução CONTRAN nº 918/2022 e alterações, e demais regulamentações do CONTRAN, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas para ciência da aplicação da penalidade pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital, para proceder ao pagamento da multa por 80% (oitenta por cento) do seu valor, na forma estabelecida pelo art. 284 do CTB ou, se for o caso, apresentar Recurso até o vencimento do presente prazo concedido, também nos termos da Resolução CONTRAN nº 918/2022. A guia de pagamento encontra-se disponível no sítio eletrônico www.antt.gov.br ou poderá ser solicitada em qualquer unidade da ANTT. Eventual recurso deverá ser encaminhado por escrito, devendo ser obedecido o disposto na legislação vigente, mencionando-se o número do processo e do auto de infração e dirigido à GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO E COBRANÇA DE AUTOS DE INFRAÇÃO - GEAUT/SUDEG/ANTT, situada

